

**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e propaganda para atender as demandas do Senac Goiás. Aos **vinte e cinco** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte e dois**, às **09:00 horas**, no **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – GESTÃO COMPARTILHADA**, com endereço sito a Rua 31-A, Q. 26-A, L. 27-E, nº 43, Bloco C – Setor Aeroporto – Goiânia/GO, reuniram-se a Comissão Especial de Licitação, designada pela **Ordem de Serviço nº. 243/2022**, composta por: Karlla Cristhina Rodarte – Presidente da Comissão de Licitação, Anna Paula Gonçalves de Menezes, Danilo Nascimento Souza e Yasmim Silva e Borba, membros da Comissão de Licitação no Espaço Cultural – Bloco “C”, para procederem ao credenciamento dos representantes das licitantes, recebimento dos invólucros de nº 01, 02, 03 e 04; abertura e exame dos invólucros de nº 01 e 03 do certame licitatório **CONCORRÊNCIA Nº 002/2022** que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e propaganda para atender as demandas do Senac Goiás de acordo com as especificações contidas no instrumento convocatório. **Abertura da Reunião:** A Presidente da Comissão de Licitação, Sra. Karlla Cristhina Rodarte, abriu os trabalhos da sessão pública, informando que o Senac é uma Entidade de direito privado, sem fins lucrativos, mantida com recursos do setor de comércio e serviços e que possui suas próprias normas de licitações e contratos regidas pela Resolução Senac nº. 958/2012, devidamente aprovada pelo Tribunal de Contas da União, publicada no Diário Oficial da União. A Comissão de Licitação e os licitantes presentes verificaram que os invólucros de nº 01 não estão identificados e não apresentam nenhuma marca, sinal, etiquetas ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante, também não estão danificados ou deformados pelas peças e ou demais documentos nele acondicionados. A Comissão de Licitação, por meio dos documentos exigidos no subitem 8.1 do Edital, procedeu com o credenciamento dos seguintes representantes das licitantes: CANNES PUBLICIDADE LTDA – Sr. Márcio Julio Mesquita, CPF: 469.317.751-20; STYLUS PROPAGANDA E CONSULTORIA EIRELI – Sr. Pedro Ernesto Pires Inácio Carneiro, CPF: 026.357.941-70; VITALE PROPAGANDA EIRELI – Sra. Cecilia Frazao Angelim, CPF: 571.319.883-91. De comum acordo de todos os representantes presentes a Presidente da Comissão de Licitação convocou os representantes das empresas CANNES PUBLICIDADE LTDA – Sr. Márcio Julio Mesquita, CPF: 469.317.751-20; STYLUS PROPAGANDA E CONSULTORIA EIRELI – Sr. Pedro Ernesto Pires Inácio Carneiro, CPF: 026.357.941-70; VITALE PROPAGANDA EIRELI – Sra. Cecilia Frazao Angelim, CPF: 571.319.883-91; para analisar e rubricar os documentos apresentados para credenciamento, os quais deverão permanecer até o final desta sessão. Todos os representantes foram credenciados e suas assinaturas foram colhidas na lista de presença. Não havendo nenhuma ocorrência a Comissão de Licitação procedeu com o recebimento dos invólucros de nº 02, 03 e 04 das empresas licitantes. A Comissão de Licitação separou os invólucros de nº 02 e 04 dos invólucros de nº 01 e 03. A Sra. Cecilia Frazao Angelim, CPF: 571.319.883-91, representante da empresa VITALE PROPAGANDA EIRELI, questionou o uso dos lacres nº 0017221 (invólucro 02) 0017223 (invólucro 04) da empresa STYLUS PROPAGANDA E CONSULTORIA EIRELI, alegando ferir as prerrogativas contidas no item 9.1.2.2 “[...] embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável [...]”, do Edital. O Sr. Pedro Ernesto Pires Inácio Carneiro representante da empresa STYLUS PROPAGANDA E CONSULTORIA EIRELI, contestou as alegações afirmando que o lacre não é vedado pelo Edital e que garante a inviolabilidade do involucro, sendo que o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL utiliza o mesmo modelo de lacre para preservar os invólucros. A comissão entendeu pelo não deferimento às alegações, tendo em vista que o documento foi lacrado pela Comissão de Licitação com lacre fornecido pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL. Os invólucros de nº 02 e 04 foram rubricados, no fecho, pelos membros da Comissão de Licitação e licitantes credenciados, foram lacrados em sacola distintas, tipo malote, sob o lacre de nº **1539429** para os invólucros de nº 02 e sob o lacre de nº **1539430** para os invólucros nº 04 e permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Licitação. Ato contínuo, a Presidente solicitou aos membros da Comissão de Licitação que iniciassem os trabalhos e exame dos invólucros de nº 01. Os documentos foram rubricados pela Comissão e representantes credenciados, garantindo a autenticidade do conteúdo apresentado. A Sra. Cecilia Frazao Angelim, CPF: 571.319.883-91, representante da empresa VITALE PROPAGANDA EIRELI, questionou que o involucro 01, campanha **“Adquira novas Habilidades no Senac”**, fere o item 11.3.3.3 “[...] estão limitados a 10 (dez) [...]” do Edital, uma vez que constam 14 (quatorze) peças. Questionou ainda, que a mídia exigida no item 11.3.3.3.4.2 “[...] deverão ser etiquetadas com etiquetas brancas [...]”, não está devidamente identificada ferindo o instrumento convocatório. Em seguida a Comissão de Licitação prosseguiu com a abertura dos Invólucros de nº 03. Os documentos foram rubricados pela Comissão e representantes credenciados, garantindo a autenticidade do conteúdo apresentado. As propostas das licitantes participantes não foram identificadas quaisquer ocorrências que possibilitem a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária e foi constatado que o conteúdo dos invólucros de nº 01 permanece integralmente apócrifo, ou seja, sem origem conhecida, não trazendo qualquer tipo de identificação. Em seguida a Presidente da Comissão de Licitação comunica a suspensão do procedimento licitatório para que seja encaminhada a subcomissão técnica as propostas não

identificadas (conteúdo do invólucro nº 01) e as propostas contendo a capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções e problemas de comunicação (invólucro nº 03) para julgamento do corpo técnico e que após o julgamento será marcada nova sessão para continuidade dos trabalhos e julgamento dos envelopes restantes, sendo que as licitantes serão convocadas na forma prevista no edital. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão de Licitação solicitou a impressão da Ata e agradeceu a presença de todos, encerrando-se a sessão, lavrando a seguinte Ata às 11h54m, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados.

  
Karlla Cristhina Rodarte


**Presidente da Comissão de Licitação**

  
Anna Paula Gonçalves de Menezes


**Membro da Comissão de Licitação**

  
Danilo Nascimento Souza

**Membro da Comissão de Licitação**

  
Yasmin Silva e Borba

**Membro da Comissão de Licitação**

  
CANNES PUBLICIDADE LTDA

Márcio Julio Mesquita

  
**STYLUS PROPAGANDA E CONSULTORIA EIRELI**

Pedro Ernesto Pires Inácio Carneiro

  
**VITALE PROPAGANDA EIRELI**

Cecilia Frazao Angelim